



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.016.

CONTRATO Nº PP-____/2.016.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda e prestação de serviços, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, _____, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial nº 013/2.016, o **CONTRATANTE** contrata com o (a) **CONTRATADO (A)** a aquisição e instalação de carroceria carga seca 100% aço no caminhão Mercedes Benz L 1316, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

O fornecimento e a prestação de serviços que alude à cláusula anterior dar-se-á de acordo com a **necessidade e requisição do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal.**

Cláusula terceira

Pela aquisição e instalação da carroceria, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** à importância de R\$ _____ (_____).

Cláusula quarta

O pagamento será realizado à vista após a instalação e apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.

Cláusula quinta

O objeto deste contrato atenderá os requisitos necessários de deslocamento para a instalação da carroceria, de acordo com o local estipulado pela empresa vencedora para a entrega do objeto, correndo por conta do (a) **CONTRATADO (A)** as despesas relativas a tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, entre outros.

Cláusula sexta

Por ocasião da entrega, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Cláusula sétima

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

b.1) Na hipótese de complementação, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula oitava

O presente contrato não experimentará reajuste.

Cláusula nona

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.10.01.267820026.2036000.3.3.90.30.00.00.00 - **Material de Consumo - Tesouro.**

Cláusula décima

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima primeira

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do (a) **CONTRATADO (A)** :

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula décima segunda

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima terceira

O presente instrumento **vigorará pelo prazo de 90 dias, a contar de sua assinatura, ou até a instalação da carroceria**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula décima quarta

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ _____** (_____).

Cláusula décima quinta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, ____ de _____ de 2.016.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS :

1^a

Nome :

RG N°

2^a

Nome :

RG N°